

Advocacia Especializada:

Assessoria e Consultoria Jurídica:

Tributário, Cível, Previdenciário.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:

MARIA HELENA AFONSO VIEIRA, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, CPF nº 205.768.111-49, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 187757 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Iracema, nº 944, Bairro Guanandi, CEP: 79.086-240, Campo Grande/MS. DECLARA, sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, 14 de Novembro de 2017.

Mourie Meleur Afonso Vieiro

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

CONTRATANTE: MARIA HELENA AFONSO VIEIRA , brasileira, viúva, técnica em enfermagem, CPF nº 205.768.111-49, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 187757 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Iracema, nº 944, Bairro Guanandi, CEP: 79.086-240, Campo Grande/MS.

CONTRATADOS: **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, e **REINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

O **Contratante** e o **Contratado**, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O advogado contratado prestará ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial e extrajudicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: A responsabilidade do Contratado, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, tudo acompanhando até o seu trânsito em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará aos Contratados, a título de prestação de serviços, as seguintes remunerações: **1** - R\$ 500,00 a título de estudos a direito de aposentação do Contratante; **2** — o valor correspondente a três salários mínimos vigentes, parcelados em até 6 vezes, referente à propositura, acompanhamento de processo de aposentação do Contratante; **3** — 30% referentes ao percebimento de eventuais valores retroativos que estiverem retidos.

§ Único: Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos do Contratado, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte do Contratado, na conclusão de cada evento ocorrido.

CLÁUSULA QUARTA: Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, o Contratado terá o direito de receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

CLÁUSULA QUINTA: Contratante e Contratado, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

CLÁUSULA SEXTA: Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente ao Contratado, conforme previsto no Art. 23 da Lei n.º 8.906/94 — Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado ao Contratado, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 14 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Journe Helmo Ufouso Meero

MARIA HÈLENA AFONSO VIEIRA

CONTRATADO:

REINALDO PEREIRA DA SILVA

TIRMIANO N. ELIAS



7irmiano Elias-OAB/MS 13.985 Reinaldo Silva-OAB/MS 19.571

Advogados

<u>PROCURAÇÃO</u> <u>"AD JUDICIA"</u> <u>E</u> "EXTRA JUDICIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

MARIA HELENA AFONSO VIEIRA, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, CPF nº 205.768.111-49, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 187757 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Iracema, nº 944, Bairro Guanandi, CEP: 79.086-240, Campo Grande/MS.

OUTORGADO

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "adjudicia" e "extra judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, nas repartições públicas (inclusive Receita Federal do Brasil, Instituo Nacional do Serviço Social, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Campo Grande, Ministério do Trabalho e Emprego, podendo retirar, cadastrar documentos e senhas) e privadas. Podendo ainda requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande-MS, 14 de Novembro de 2017.

Poerie Beline Ofonso Vieiro.
Outorgante



7irmiano Elias - OAB/MS 13.985 Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571

Advogados

<u>PRO CURAÇÃO</u> <u>"AD JUDI CIA"</u> <u>E</u> "EXTRA JUDI CIA"

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

OUTORGANTE

MARIA HELENA AFONSO VIEIRA, brasileira, viúva, técnica em enfermagem, CPF nº 205.768.111-49, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 187757 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Iracema, nº 944, Bairro Guanandi, CEP: 79.086-240, Campo Grande/MS.

OUTORGADO

TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

PODERES:

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as cláusulas "adjudicia" e "extra judicia" em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, nas repartições públicas (inclusive Receita Federal do Brasil, Instituo Nacional do Serviço Social, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal de Campo Grande, Ministério do Trabalho e Emprego, podendo retirar, cadastrar documentos e senhas) e privadas. Podendo ainda requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campo Grande-MS, 14 de Novembro de 2017.

Marie Heleuc Ofouso Vieiro

